



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI Nº 93/2019

Processo nº 23070.002284/2019-69

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS, instituição federal de ensino superior e pesquisa, constituída como autarquia educacional de regime especial e vinculada ao Ministério da Educação, criada pela Lei n.º 3.834 - C de 14.12.60, com sede no Campus II - Samambaia, Goiânia - GO, neste ato representada pela sua Vice-Reitora, **Profª. Sandramara Matias Chaves**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade n.º 745.836 e inscrita no C.P.F. sob o n.º 167.056.881-49 residente e domiciliado nesta capital, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Dec. nº 8.250 de 23 de maio de 2014 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE USO LABORATORIAL/CLÍNICO, TAIS COMO, ANTIBIOGRAMAS, ÁLCOOL, ACETONA, GLICOSE, METABISSULFITO, REAGENTES, OUTROS,, especificado no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão nº 011/2019 o qual vincula-se e é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

02.472.743/0001-90 - DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI

ENDEREÇO: RUA SALINAS, 709- FLORESTA - BH / MG

TELEFONE: (31) 3476-0129 / (31) 3463-4344

EMAIL: vendas.dimalab@uol.com.br

REPRESENTANTES: PAULO HENRIQUE PENIDO SILVA, CPF: 013.491.736-73, RG n.º: MG 6 347 807-SSP/MG

| Item | Descrição | Unidade de Fornecimento | Quantidade | Valor Unitário | Valor Global |
|------|------------------------------------|-------------------------|------------|-----------------|-------------------|
| 41 | REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO* | FRASCO 2,00 ML | 13 | R\$ 542,8400 | R\$ 7.056,9200 |

Marca: DIAGNO**Fabricante:** DIAGNO**Modelo / Versão:** .**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** REAGENTE, DIAGNÓSTICO CLÍNICO, PARA EQUIPAMENTO HEMATOLOGIA ABX PENTRA 60, HEMOGRAM A, SANGUE CONTROLE, 3 NÍVEIS - FRASCO 2ML

| | | | | | |
|----|------------------------------------|---------|----|-----------------|-------------------|
| 43 | REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO" | UNIDADE | 30 | R\$ 150,8900 | R\$ 4.526,7000 |
|----|------------------------------------|---------|----|-----------------|-------------------|

Marca: LABORCLIN**Fabricante:** LABORCLIN**Modelo / Versão:** .**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** REAGENTE, DIAGNÓSTICO CLÍNICO, SISTEMA IDENTIFICAÇÃO BIOQUÍMICA, ANÁLISE GRAM NEGATIVOS E ENTEROBACTÉRICAS FERMENTADORES, APRESENTAÇÃO TESTE - CADA UNIDADE CORRESPONDE A UM KIT COM 10 TESTES;**Total do Fornecedor:****R\$
11.583,6200**

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a Universidade Federal de Goiás – UFG e não haverá participantes.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, não podendo exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos

participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de publicação no Diário Oficial da União - DOU, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.1.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.1.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.2. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.3. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso

fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.5.1. Por razão de interesse público; ou

6.5.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A entrega das parcelas do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidores, na condição de representantes da Contratante, os quais deverão atestar os documentos das despesas, quando comprovado o fiel e correto fornecimento, para fins de pagamento.

8.1.1. Fica designado o(a) servidor(a) Telma Alves Garcia, Matrícula SIAPE nº 1127610, lotado(a) no FF/UFG, como gestor do Registro de Preços e dos contratos dele oriundos.

8.1.2. Fica designado o(a) servidor(a) Leonardo Gomes Souza, Matrícula SIAPE nº 1984810, lotado(a) no FF/UFG, como fiscal do Registro de Preços e dos contratos dele oriundos.

8.2. No curso da entrega de cada parcela do objeto caberá ao DMP/UFG, diretamente ou por quem vier a indicar o direito de fiscalizar o cumprimento das exigências (especificações técnicas, quantidade, período de garantia, embalagens, etc,) sem prejuízo daquela exercida pela empresa contratada. A UFG poderá rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos caso os mesmos estejam em desacordo com o previsto neste Edital, assim como na proposta de preços e documentação da contratada.

8.3. A Universidade Federal de Goiás comunicará à empresa contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas na entrega das parcelas dos produtos entregues para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8.4. A presença da fiscalização da Universidade Federal de Goiás não elide nem minimiza a responsabilidade da empresa contratada.

8.5. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao fornecimento do objeto deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para a contratante.

9. DO FORO

9.1. É eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Goiás para dirimir quaisquer controvérsias resultantes da execução do objeto deste Contrato, com exclusividade.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de PE nº 011/2019.

10.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº

7.892/13.

10.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

10.4. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

10.5. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

10.6. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Goiânia, 11 de Julho de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Penido Silva, Usuário Externo**, em 25/07/2019, às 11:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sandramara Matias Chaves, Vice-Reitora**, em 19/08/2019, às 19:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0757676** e o código CRC **90FF51B7**.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI Nº 94/2019

Processo nº 23070.002284/2019-69

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS, instituição federal de ensino superior e pesquisa, constituída como autarquia educacional de regime especial e vinculada ao Ministério da Educação, criada pela Lei n.º 3.834 - C de 14.12.60, com sede no Campus II - Samambaia, Goiânia - GO, neste ato representada pela sua Vice-Reitora, **Profª. Sandramara Matias Chaves**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade n.º 745.836 e inscrita no C.P.F. sob o n.º 167.056.881-49 residente e domiciliado nesta capital, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Dec. nº 8.250 de 23 de maio de 2014 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE USO LABORATORIAL/CLÍNICO, TAIS COMO, ANTIBIOGRAMAS, ÁLCOOL, ACETONA, GLICOSE, METABISSULFITO, REAGENTES, OUTROS,, especificado no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão nº 011/2019 o qual vincula-se e é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

05.774.798/0001-42 - ANFLA PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO LABORATORIAL LTDA

ENDEREÇO: AVENIDA SANTO AMARO, 3212 - BROOKLIN PAULISTA, CEP: 04.556-200 - São Paulo / São Paulo

TELEFONE: (11) 5542-4699

EMAIL: anfla@anflalab.com.br

REPRESENTANTES: EDSON LUCIO DE OLIVEIRA, CPF: 223.334.528-20, RG n.º: 4948413-8

| Item | Descrição | Unidade de Fornecimento | Quantidade | Valor Unitário | Valor Global |
|------|--------------|-------------------------|------------|----------------|--------------|
| 4 | ANTIBIOGRAMA | UNIDADE | 30 | R\$ 12,2400 | R\$ 367,2000 |

Marca: CECON
Fabricante: CECON
Modelo / Versão: A01010
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO AMOXICILINA E ÁCIDO CLAVULÂNICO, DOSAGEM 20+10MCG FRASXO C/ 50 DISCOS CAT. A01010

| | | | | | |
|----|--------------|---------|----|-------------|--------------|
| 10 | ANTIBIOGRAMA | UNIDADE | 30 | R\$ 15,0000 | R\$ 450,0000 |
|----|--------------|---------|----|-------------|--------------|

Marca: CECON
Fabricante: CECON
Modelo / Versão: A01067
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: DISCO DE CEFEPIME 30 MCG CAT. A01067 FRASCO COM 50 DISCOS

| | | | | | |
|----|--------------|---------|----|-------------|--------------|
| 12 | ANTIBIOGRAMA | UNIDADE | 30 | R\$ 20,0000 | R\$ 600,0000 |
|----|--------------|---------|----|-------------|--------------|

Marca: CECON
Fabricante: CECON
Modelo / Versão: A01029
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: DISCO P/ ANTIBIOGRAMA CEFTAZIDIMA 30 MCG CAT. A01029 FRASCO COM 50 DISCOS CAT.A01029

| | | | | | |
|----|--------------|---------|----|-------------|--------------|
| 16 | ANTIBIOGRAMA | UNIDADE | 30 | R\$ 12,2400 | R\$ 367,2000 |
|----|--------------|---------|----|-------------|--------------|

Marca: CECON
Fabricante: CECON
Modelo / Versão: A01076
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ERTAPENEM 10 MCG CAT. A01076 FRASCO C/ 50 DISCOS

| | | | | | |
|----|--------------|---------|----|-------------|--------------|
| 17 | ANTIBIOGRAMA | UNIDADE | 30 | R\$ 12,3000 | R\$ 369,0000 |
|----|--------------|---------|----|-------------|--------------|

Marca: CECON
Fabricante: CECON
Modelo / Versão: A01026
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO MEROPENEM, DOSAGEM 10 MCG CAT. A01026

| | | | | | |
|----|--------------|---------|----|-------------|--------------|
| 18 | ANTIBIOGRAMA | UNIDADE | 40 | R\$ 12,2400 | R\$ 489,6000 |
|----|--------------|---------|----|-------------|--------------|

Marca: CECON
Fabricante: CECON
Modelo / Versão: A01047
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO NITROFURANTOÍNA, DOSAGEM 300 MCG CAT. A01047

| | | | | | |
|----|--------------|---------|----|-------------|--------------|
| 19 | ANTIBIOGRAMA | UNIDADE | 40 | R\$ 12,3000 | R\$ 492,0000 |
|----|--------------|---------|----|-------------|--------------|

Marca: CECON
Fabricante: CECON
Modelo / Versão: A01048
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: A01048 - DISCO DE NORFLOXACINA 10 MCG FRASCO COM 50 DISCOS

| | | | | | |
|----|--------------|---------|----|-------------|--------------|
| 20 | ANTIBIOGRAMA | UNIDADE | 30 | R\$ 13,6000 | R\$ 408,0000 |
|----|--------------|---------|----|-------------|--------------|

Marca: CECON
Fabricante: CECON
Modelo / Versão: A01075
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: A01075 - DISCO DE PIPERACILINA+TAZOBACTAM 110 MCG FRASCO COM 50 DISCOS

| | | | | | |
|----|--------------|---------|----|-------------|--------------|
| 21 | ANTIBIOGRAMA | UNIDADE | 30 | R\$ 12,2400 | R\$ 367,2000 |
|----|--------------|---------|----|-------------|--------------|

Marca: CECON
Fabricante: CECON
Modelo / Versão: A01065
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO VANCOMICINA, DOSAGEM 30 MCG CAT. A01065

| | | | | | |
|-----------------------------|--|--|--|--|-----------------------|
| Total do Fornecedor: | | | | | R\$ 3.910,2000 |
|-----------------------------|--|--|--|--|-----------------------|

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a Universidade Federal de Goiás – UFG e não haverá participantes.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório

e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, não podendo exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de publicação no Diário Oficial da União - DOU, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.1.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.1.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.2. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.3. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo,

alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.5.1. Por razão de interesse público; ou

6.5.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A entrega das parcelas do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidores, na condição de representantes da Contratante, os quais deverão atestar os documentos das despesas, quando comprovado o fiel e correto fornecimento, para fins de pagamento.

8.1.1. Fica designado o(a) servidor(a) Telma Alves Garcia, Matrícula SIAPE nº 1127610, lotado(a) no FF/UFG, como gestor do Registro de Preços e dos contratos dele oriundos.

8.1.2. Fica designado o(a) servidor(a) Leonardo Gomes Souza, Matrícula SIAPE nº 1984810, lotado(a) no FF/UFG, como fiscal do Registro de Preços e dos contratos dele oriundos.

8.2. No curso da entrega de cada parcela do objeto caberá ao DMP/UFG, diretamente ou por quem vier a indicar o direito de fiscalizar o cumprimento das exigências (especificações técnicas, quantidade, período de garantia, embalagens, etc,) sem prejuízo daquela exercida pela empresa contratada. A UFG poderá rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos caso os mesmos estejam em desacordo com o previsto neste Edital, assim como na proposta de preços e documentação da contratada.

8.3. A Universidade Federal de Goiás comunicará à empresa contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas na entrega das parcelas dos produtos entregues para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8.4. A presença da fiscalização da Universidade Federal de Goiás não elide nem minimiza a responsabilidade da empresa contratada.

8.5. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao fornecimento do objeto deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para a contratante.

9. DO FORO

9.1. É eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Goiás para dirimir quaisquer controvérsias resultantes da execução do objeto deste Contrato, com exclusividade.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as

obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de PE nº 011/2019.

10.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

10.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

10.4. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

10.5. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

10.6. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Goiânia, 11 de Julho de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Edson Lúcio de Oliveira, Usuário Externo**, em 29/07/2019, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sandramara Matias Chaves, Vice-Reitora**, em 19/08/2019, às 19:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0757685** e o código CRC **8A9793AD**.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI Nº 95/2019

Processo nº 23070.002284/2019-69

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS, instituição federal de ensino superior e pesquisa, constituída como autarquia educacional de regime especial e vinculada ao Ministério da Educação, criada pela Lei n.º 3.834 - C de 14.12.60, com sede no Campus II - Samambaia, Goiânia - GO, neste ato representada pela sua Vice-Reitora, **Profª. Sandramara Matias Chaves**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade n.º 745.836 e inscrita no C.P.F. sob o n.º 167.056.881-49 residente e domiciliado nesta capital, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Dec. nº 8.250 de 23 de maio de 2014 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE USO LABORATORIAL/CLÍNICO, TAIS COMO, ANTIBIOGRAMAS, ÁLCOOL, ACETONA, GLICOSE, METABISSULFITO, REAGENTES, OUTROS,, especificado no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão nº 011/2019 o qual vincula-se e é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

26.736.747/0001-04 - HOSPTECH SERVICOS PARA SAUDE EIRELI

ENDEREÇO: RUA 207 QD.34 LT.01 Nº 423 - SETOR LESTE VILA NOVA - CEP: 74.640-110 - GOIÂNIA/GO

TELEFONE: (62) 3088-2080

EMAIL: vitoria.hospitech@gmail.com ou messias.hospitech@gmail.com

REPRESENTANTES: Messias Alves dos Santos, CPF: 472.445.931-04, RG n.º: 2081144

| Item | Descrição | Unidade de Fornecimento | Quantidade | Valor Unitário | Valor Global |
|------|--------------|-------------------------|------------|----------------|--------------|
| 5 | ANTIBIOGRAMA | UNIDADE | 30 | R\$ 15,5000 | R\$ 465,0000 |

Marca: CECON
Fabricante: CECON
Modelo / Versão: FRASCO
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO ÁCIDO PIPEMÍDICO, DOSAGEM 20 MCG

| | | | | | |
|---|--------------|---------|----|-------------|--------------|
| 6 | ANTIBIOGRAMA | UNIDADE | 40 | R\$ 18,7900 | R\$ 751,6000 |
|---|--------------|---------|----|-------------|--------------|

Marca: CECON
Fabricante: CECON
Modelo / Versão: FRASCO
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO AMPICILINA, DOSAGEM 10 MCG

| | | | | | |
|---|--------------|---------|----|-------------|--------------|
| 7 | ANTIBIOGRAMA | UNIDADE | 30 | R\$ 18,5200 | R\$ 555,6000 |
|---|--------------|---------|----|-------------|--------------|

Marca: CECON
Fabricante: CECON
Modelo / Versão: FRASCO
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO AZTREONAM, DOSAGEM 30 MCG

| | | | | | |
|---|--------------|---------|----|-------------|--------------|
| 8 | ANTIBIOGRAMA | UNIDADE | 30 | R\$ 19,5900 | R\$ 587,7000 |
|---|--------------|---------|----|-------------|--------------|

Marca: CECON
Fabricante: CECON
Modelo / Versão: FRASCO
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO BACITRACINA, DOSAGEM 0,04 UI

| | | | | | |
|---|--------------|---------|----|-------------|--------------|
| 9 | ANTIBIOGRAMA | UNIDADE | 40 | R\$ 17,8900 | R\$ 715,6000 |
|---|--------------|---------|----|-------------|--------------|

Marca: CECON
Fabricante: CECON
Modelo / Versão: FRASCO
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO CEFALOTINA, DOSAGEM 30 MCG

| | | | | | |
|----|--------------|---------|----|-------------|--------------|
| 11 | ANTIBIOGRAMA | UNIDADE | 40 | R\$ 17,9900 | R\$ 719,6000 |
|----|--------------|---------|----|-------------|--------------|

Marca: CECON
Fabricante: CECON
Modelo / Versão: FRASCO

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO CEFOXITINA, DOSAGEM 30 MCG

| | | | | | |
|----|--------------|---------|----|-------------|--------------|
| 13 | ANTIBIOGRAMA | UNIDADE | 30 | R\$ 17,9900 | R\$ 539,7000 |
|----|--------------|---------|----|-------------|--------------|

Marca: CECON

Fabricante: CECON

Modelo / Versão: FRASCO

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO CEFTRIAXONA, DOSAGEM 30 MCG

| | | | | | |
|----|--------------|---------|----|-------------|--------------|
| 14 | ANTIBIOGRAMA | UNIDADE | 40 | R\$ 12,9900 | R\$ 519,6000 |
|----|--------------|---------|----|-------------|--------------|

Marca: CECON

Fabricante: CECON

Modelo / Versão: FRASCO

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO CIPROFLOXACINO, DOSAGEM 5 MCG

| | | | | | |
|----|--------------|---------|----|-------------|--------------|
| 15 | ANTIBIOGRAMA | UNIDADE | 30 | R\$ 18,5200 | R\$ 555,6000 |
|----|--------------|---------|----|-------------|--------------|

Marca: CECON

Fabricante: CECON

Modelo / Versão: FRASCO

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO CLINDAMICINA, DOSAGEM 2 MCG

| | | | | | |
|----|-----------------------------------|---------|----|--------------|----------------|
| 30 | REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO | UNIDADE | 10 | R\$ 100,1900 | R\$ 1.001,9000 |
|----|-----------------------------------|---------|----|--------------|----------------|

Marca: ACCU-CHEK

Fabricante: ACCU-CHEK

Modelo / Versão: CAIXA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE GLICOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CAPILAR, APRESENTAÇÃO TIRA

| | | | | | |
|----|-----------------------------------|-------|------|------------|----------------|
| 32 | REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO | TESTE | 2000 | R\$ 1,1100 | R\$ 2.220,0000 |
|----|-----------------------------------|-------|------|------------|----------------|

Marca: WIENER

Fabricante: WIENER

Modelo / Versão: TESTE

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO

CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE TEMPO DE ATIVIDADE DE PROTROMBINA, MÉTODO AGLUTINAÇÃO, APRESENTAÇÃO TESTE

| | | | | | |
|--|------------------------------------|---------|----|-----------------|----------------------------|
| 34 | REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO. | UNIDADE | 13 | R\$ 500,0000 | R\$ 6.500,0000 |
| Marca: WIENER Fabricante: WIENER Modelo / Versão: UNIDADE Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO., TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE HIV I E II, MÉTODO ELISA, APRESENTAÇÃO TESTE | | | | | |
| Total do Fornecedor: | | | | | R\$ 15.131,9000 |

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a Universidade Federal de Goiás – UFG e não haverá participantes.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, não podendo exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o

contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de publicação no Diário Oficial da União - DOU, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.1.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.1.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.2. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.3. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.5.1. Por razão de interesse público; ou

6.5.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A entrega das parcelas do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidores, na condição de representantes da Contratante, os quais deverão atestar os documentos das despesas, quando comprovado o fiel e correto fornecimento, para fins de pagamento.

8.1.1. Fica designado o(a) servidor(a) Telma Alves Garcia, Matrícula SIAPE nº 1127610, lotado(a) no FF/UFG, como gestor do Registro de Preços e dos contratos dele oriundos.

8.1.2. Fica designado o(a) servidor(a) Leonardo Gomes Souza, Matrícula SIAPE nº 1984810, lotado(a) no FF/UFG, como fiscal do Registro de Preços e dos contratos dele oriundos.

8.2. No curso da entrega de cada parcela do objeto caberá ao DMP/UFG, diretamente ou por quem vier a indicar o direito de fiscalizar o cumprimento das exigências (especificações técnicas, quantidade, período de garantia, embalagens, etc,) sem prejuízo daquela exercida pela empresa contratada. A UFG poderá rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos caso os mesmos estejam em desacordo com o previsto neste Edital, assim como na proposta de preços e documentação da contratada.

8.3. A Universidade Federal de Goiás comunicará à empresa contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas na entrega das parcelas dos produtos entregues para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8.4. A presença da fiscalização da Universidade Federal de Goiás não elide nem minimiza a responsabilidade da empresa contratada.

8.5. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao fornecimento do objeto deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para a contratante.

9. DO FORO

9.1. É eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Goiás para dirimir quaisquer controvérsias resultantes da execução do objeto deste Contrato, com exclusividade.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de PE nº 011/2019.

10.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

10.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

10.4. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

10.5. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

10.6. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem

cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Goiânia, 11 de Julho de 2019



Documento assinado eletronicamente por **Messias Alves Dos Santos, Usuário Externo**, em 22/07/2019, às 10:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sandramara Matias Chaves, Vice-Reitora**, em 19/08/2019, às 19:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0757687** e o código CRC **EOA8BBAB**.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI Nº 96/2019

Processo nº 23070.002284/2019-69

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS, instituição federal de ensino superior e pesquisa, constituída como autarquia educacional de regime especial e vinculada ao Ministério da Educação, criada pela Lei n.º 3.834 - C de 14.12.60, com sede no Campus II - Samambaia, Goiânia - GO, neste ato representada pela sua Vice-Reitora, **Profª. Sandramara Matias Chaves**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade n.º 745.836 e inscrita no C.P.F. sob o n.º 167.056.881-49 residente e domiciliado nesta capital, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Dec. nº 8.250 de 23 de maio de 2014 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE USO LABORATORIAL/CLÍNICO, TAIS COMO, ANTIBIOGRAMAS, ÁLCOOL, ACETONA, GLICOSE, METABISSULFITO, REAGENTES, OUTROS,, especificado no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão nº 011/2019 o qual vincula-se e é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

28.325.560/0001-35 - RICCOLAB PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA

ENDEREÇO: AVENIDA CAPITAO ANSELMO BARCELOS, 582 - ANDAR 1 SALA 02, VILA RIO BRANCO, CEP: 03.874-000 - São Paulo - SP

TELEFONE: (11) 2687-3807

EMAIL: riccolab@riccolab.net

REPRESENTANTES: SONIA DE OLIVEIRA ALVES, CPF: 153.576.468-64, RG n.º: 15.833-614

| Item | Descrição | Unidade de Fornecimento | Quantidade | Valor Unitário | Valor Global |
|------|----------------|-------------------------|------------|----------------|--------------|
| 3 | ÁLCOOL ETÍLICO | FRASCO 1.000,00 ML | 100 | R\$ 8,9000 | R\$ 890,0000 |

Marca: PURIVITA
Fabricante: PURIVITA
Modelo / Versão: PURIVITA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ÁLCOOL, ETÍLICO, HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70% (70°GL), APRESENTAÇÃO GEL - FRASCO 1L.

| | | | | | |
|----|------------------|-------|------|------------|-------------|
| 22 | CITRATO DE SÓDIO | GRAMA | 1000 | R\$ 0,0300 | R\$ 30,0000 |
|----|------------------|-------|------|------------|-------------|

Marca: DINAMICA
Fabricante: DINAMICA
Modelo / Versão: DINAMICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CITRATO, SÓDIO, ASPECTO FÍSICO CRISTAL FINO, COMPOSIÇÃO C₆H₅NA₃O₇.2H₂O, PESO MOLECULAR 294,10 G/MOL, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99%, REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 6132-04-3; ENTREGAR EM FRASCOS DE 500G;

| | | | | | |
|----|---------|-------|------|------------|--------------|
| 24 | GLICOSE | GRAMA | 1500 | R\$ 0,0800 | R\$ 120,0000 |
|----|---------|-------|------|------------|--------------|

Marca: DINAMICA
Fabricante: DINAMICA
Modelo / Versão: DINAMICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: GLICOSE, ASPECTO FÍSICO PÓ BRANCO FINO, FÓRMULA QUÍMICA C₆H₁₂O₆ (D+GLICOSE), PESO MOLECULAR 180,16 G/MOL, TEOR DE PUREZA MÍNIMA DE 99%, ANIDRA, REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 492-62-6; ENTREGAR EM FRASCOS DE 500G;

| | | | | | |
|----|---------|-------|------|------------|-------------|
| 26 | LACTOSE | GRAMA | 1500 | R\$ 0,0600 | R\$ 90,0000 |
|----|---------|-------|------|------------|-------------|

Marca: DINAMICA
Fabricante: DINAMICA
Modelo / Versão: DINAMICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LACTOSE, ASPECTO FÍSICO PÓ CRISTALINO BRANCO A ESBRANQUIÇADO, INODORO, PESO MOLECULAR 360,31 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA C₁₂H₂₂O₁₁·H₂O (LACTOSE MONO-HIDRATADA), GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, PADRÃO DE REFERÊNCIA ANALÍTICO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 5989-81-1; ENTREGAR EM FRASCOS DE 500G;

| | | | | | |
|----|-----------------|-----------------|----|-------------|--------------|
| 28 | ÓLEO DE IMERSÃO | FRASCO 20,00 ML | 10 | R\$ 23,0000 | R\$ 230,0000 |
|----|-----------------|-----------------|----|-------------|--------------|

Marca: BIOLOG
Fabricante: BIOLOG
Modelo / Versão: BIOLOG
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ÓLEO, IMERSÃO, USO PARA MICROSCOPIA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO, TRANSPARENTE, DENSIDADE 1,02 G/CM³ - FRASCO 20ML

| | | | | | |
|----|-----------------------------------|------------------|---|-------------|-------------|
| 31 | REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO | FRASCO 100,00 ML | 3 | R\$ 17,0200 | R\$ 51,0600 |
|----|-----------------------------------|------------------|---|-------------|-------------|

Marca: DINAMICA
Fabricante: DINAMICA
Modelo / Versão: DINAMICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: REAGENTE, DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CLORETO FÉRRICO, SOLUÇÃO A 10% - FRASCO 100ML.OBS.LT.

| | | | | | |
|----|-----------------------------------|------------------|---|--------------|--------------|
| 42 | REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO | FRASCO 100,00 ML | 5 | R\$ 130,3800 | R\$ 651,9000 |
|----|-----------------------------------|------------------|---|--------------|--------------|

Marca: BIOLOG
Fabricante: BIOLOG
Modelo / Versão: BIOLOG
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: REAGENTE, DIAGNÓSTICO CLÍNICO, REAGENTE DE KOVACS, APRESENTAÇÃO LÍQUIDO - FRASCO 100ML.

| | | | | | |
|----|----------|-------|------|------------|-------------|
| 48 | SACAROSE | GRAMA | 2000 | R\$ 0,0400 | R\$ 80,0000 |
|----|----------|-------|------|------------|-------------|

Marca: DINAMICA
Fabricante: DINAMICA
Modelo / Versão: DINAMICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SACAROSE, COMPOSIÇÃO QUÍMICA C12H22O11, PESO MOLECULAR 342,29 G/MOL, ASPECTO FÍSICO PÓ BRANCO CRISTALINO, INODORO, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99,7%, PADRÃO DE REFERÊNCIA ANALÍTICO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 57-50-1; ENTREGAR EM FRASCOS DE 500G;

| | | | | | |
|----|-------|-------|------|------------|-------------|
| 50 | URÉIA | GRAMA | 1500 | R\$ 0,0300 | R\$ 45,0000 |
|----|-------|-------|------|------------|-------------|

Marca: DINAMICA
Fabricante: DINAMICA
Modelo / Versão: DINAMICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: URÉIA, ASPECTO FÍSICO PÓ INCOLOR A ESBRANQUIÇADO, CRISTALINO, PESO MOLECULAR 60,06 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA CH4N2O, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99%, REAGENTE P.A./ ACS, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 57-13-6 - ENTREGAR EM FRASCOS DE 500G;

| | | | | | |
|----|--------|-------|----|-------------|--------------|
| 51 | XILENO | LITRO | 20 | R\$ 29,9100 | R\$ 598,2000 |
|----|--------|-------|----|-------------|--------------|

Marca: DINAMICA
Fabricante: DINAMICA
Modelo / Versão: DINAMICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: XILENO, (M-XILENO), ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, INFLAMÁVEL, PESO MOLECULAR 106,17 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA C6H4(CH3)2 - MISTURA DE ISÔMEROS ORTO, PARA E META, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99,8%, REAGENTE P.A. ACS, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 1330-20-7;

Total do Fornecedor:

R\$ 2.786,1600

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a Universidade Federal de Goiás – UFG e não haverá participantes.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, não podendo exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de publicação no Diário Oficial da União - DOU, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180

(cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.1.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.1.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.2. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.3. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.5.1. Por razão de interesse público; ou

6.5.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A entrega das parcelas do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidores, na condição de representantes da Contratante, os quais deverão atestar os documentos das despesas, quando comprovado o fiel e correto fornecimento, para fins de pagamento.

8.1.1. Fica designado o(a) servidor(a) Telma Alves Garcia, Matrícula SIAPE nº 1127610, lotado(a) no FF/UFG, como gestor do Registro de Preços e dos contratos dele oriundos.

8.1.2. Fica designado o(a) servidor(a) Leonardo Gomes Souza, Matrícula SIAPE nº 1984810, lotado(a) no FF/UFG, como fiscal do Registro de Preços e dos contratos dele oriundos.

8.2. No curso da entrega de cada parcela do objeto caberá ao DMP/UFG, diretamente ou por quem vier a indicar o direito de fiscalizar o cumprimento das exigências (especificações técnicas, quantidade, período de garantia, embalagens, etc.) sem prejuízo daquela exercida pela empresa contratada. A UFG poderá rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos caso os mesmos estejam em desacordo com o previsto neste Edital, assim como na proposta de preços e documentação da contratada.

8.3. A Universidade Federal de Goiás comunicará à empresa contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas na entrega das parcelas dos produtos entregues para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8.4. A presença da fiscalização da Universidade Federal de Goiás não elide nem minimiza a responsabilidade da empresa contratada.

8.5. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao fornecimento do objeto deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para a contratante.

9. DO FORO

9.1. É eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Goiás para dirimir quaisquer controvérsias resultantes da execução do objeto deste Contrato, com exclusividade.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de PE nº 011/2019.

10.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

10.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

10.4. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

10.5. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

10.6. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Goiânia, 11 de Julho de 2019



Documento assinado eletronicamente por **SONIA DE OLIVEIRA ALVES, Usuário Externo**, em 06/08/2019, às 15:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Documento assinado eletronicamente por **Sandramara Matias Chaves, Vice-Reitora**, em 19/08/2019, às 19:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0757690** e o código CRC **2BD9C04C**.

Referência: Processo nº 23070.002284/2019-69

SEI nº 0757690